



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 7.558/2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 9.385.965,37** (nove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
0010.0302.0040.2520 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
2207 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099
R\$ 3.214.168,49
2208 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26000000099
R\$ 1.000.000,00

TOTAL **R\$ 4.214.168,49**

02.06.06.0010.0302.0040.2521 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
2226 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26000000080
R\$ 650.000,00
2210 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26000000081
R\$ 3.557.853,00

TOTAL **R\$ 4.207.853,00**

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0305.0041.2545 - PROJETO PROVISÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES
2211 33390300000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R\$ 59,47**
2225 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099
R\$ 45.805,63

TOTAL **R\$ 45.865,10**

02.06.01.0010.0302.0040.2718 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP
2213 33390300000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R\$ 14.614,69**
2214 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

R\$ 9.872,81

TOTAL	R\$ 24.487,50
--------------	----------------------

02.06.01.0010.0305.0041.2722 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAE AMPLIADO	
2215 33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil	
26210000099	R\$ 5.000,00
2216 33390300000000000000 - Material de consumo	
26210000099	R\$ 92.004,19
2224 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
26210000099	R\$ 413.407,94
2218 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	
26210000099	R\$ 2.819,01

TOTAL	R\$ 513.231,14
--------------	-----------------------

02.06.01.0010.0301.004.1109 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS - V	
2223 34490510000000000000 - Obras e instalações	
26210000099	R\$ 135.422,02

TOTAL	R\$ 135.422,02
--------------	-----------------------

02.06.01.0010.0302.0040.2138 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO	
2220 33390300000000000000 - Material de consumo	
26210000099	R\$ 244.138,12
2221 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
26210000099	R\$ 800,00

TOTAL	R\$ 244.938,12
--------------	-----------------------

TOTAL GERAL	R\$ 9.385.965,37
--------------------	-------------------------

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 3.214.168,49** (três milhões, duzentos e quatorze mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286.79290-X; no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5; no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5739638824; no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.6624105; no valor de **R\$ 1.018.057,00** (um milhão, dezoito mil e cinquenta e sete reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5760770892; no valor de **R\$ 1.121.739,00** (um milhão, cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais) na conta



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Caixa Econômica Federal 104.0133.5738667618; no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5738650189 e no valor de **R\$ 518.057,00** (quinhentos e dezoito mil e cinquenta e sete reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5738078442, no valor de **R\$ 45.865,10** (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286.78535-0; no valor de **R\$ 24.487,50** (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286.75637-7; no valor de **R\$513.231,14** (quinhentos e treze mil, duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286.73169-2; no valor de **R\$ 135.422,02** (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dois centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286.78588-1; no valor de **R\$ 244.938,12** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e doze centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286.52478-6, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé